



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Telefax (27) - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento da **Secretaria Municipal de Comunicação**, para que firme Termo de Fomento com a Fundação Zilda Sartóri Altoé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.356.945/0001-76, com sede no Município de Jaguaré - ES.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Telefax (27) - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a correção de erro material constante na Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025.

Verificou-se que, no art. 1º da referida norma, constou equivocadamente a expressão “Secretaria Municipal de Gabinete”, quando, na realidade, o correto é “Secretaria Municipal de Comunicação”, conforme demonstrado na própria estrutura orçamentária constante da lei.

A presente proposta não altera o conteúdo essencial da norma, tampouco implica em modificação de valores, finalidade ou objeto do Termo de Fomento autorizado, tratando-se apenas de ajuste formal necessário para assegurar coerência administrativa e segurança jurídica na execução da despesa pública.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,